



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 529/2.004

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor **Itamar Bressan Boneli**, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Treze de Maio, reajuste salarial de 5,6% (cinco vírgula seis por cento), a título de revisão geral anual da remuneração.

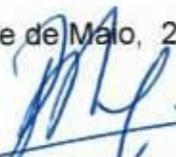
Parágrafo Único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo se aplica aos Agentes Políticos e ocupantes de cargos relacionados na Lei Municipal n.º 349, de 16 de agosto de 2.000.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e daquelas a serem consignadas nos orçamentos subseqüentes.

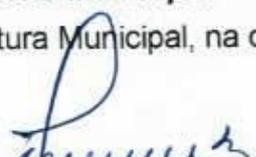
Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de junho de 2.004.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 22 de Junho de 2.004.


Eng.º Agr.º (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças